



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2020.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus legítimos representantes legais, consoante com o disposto na Lei Orgânica do Município, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, podendo suplementá-la ou anulá-la em conformidade com o Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) nas seguintes dotações:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA
06.02.12	EDUCAÇÃO
06.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
06.02.12.361.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS
06.02.12.361.2006.2064	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
06.02.12.361.2006.2064	3339048 - 146 VALOR R\$ 106.000,00
06.02.12.361.2006.2064	3339048 - 101 VALOR R\$ 290.000,00

**Art. 2º** Para fazer face à abertura de crédito especial, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado anular as seguintes dotações:

*fn*

06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA
06.02.12	EDUCAÇÃO
06.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
06.02.12.361.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS
06.02.12.365.2006.3031	CONSTRUÇÃO REFORMA UNID. ENS. INFANTIL
06.02.12.365.2006.3031	3449051 VALOR DE R\$ 106.000,00

*(A)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

06.04	ENSINO SUPERIOR
06.04.12	EDUCAÇÃO
06.04.12.364	ENSINO SUPERIOR
06.04.12.364.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS
06.04.12.364.2006.2073	APOIO PRÉ VESTIBULAR MUNICIPAL
06.04.12.364.2006.2073 3319011000000 101	VALOR DE R\$ 290.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular as dotações criadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de maio de 2020.

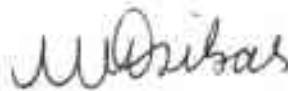
**Anselmo Luís Maia Caires**  
Presidente

**José Humberto Fulgêncio**  
Secretário

**LEI MUNICIPAL Nº 2.432 /2020**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 06 de Maio de 2020



**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**